



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CONTRATO Nº133/2022
PROCESSO Nº 60/2022 PREGÃO Nº 24/2022 PREGÃO ELETRONICO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022 PREF

De um lado, como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, com sede na Rua Estanislau Schumann, nº 4873, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.888/0001-86, ora representado pelo Sr. ALFREDO CEZAR DREHER, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 1.793.412, inscrito no CPF sob o nº 653.002.469 -72 , residente e domiciliado na localidade de Rio Bonito, interior do município de Bela Vista do Toldo/SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, a empresa **RETIFICA MOTOCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.849.109/0001-25, com sede na Rodovia Rod Br 280,: Km 221, Bairro Campo da Agua Verde, Canoinhas - SC, representado pelo Sr. TAMY MAYARA KOEPP, brasileira, portador da Cédula de Identidade nº 5254465, inscrito no CPF sob nº 068.194.259-29, residente e domiciliado na com sede na Rodovia Rod Br 280,: Km 221, Bairro Campo da Agua Verde, Canoinhas – SC, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

As partes, assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal nº 14.133/21, bem como vinculado ao Edital de Pregão (Eletrônico) nº24/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA, como vencedora da Licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) nº 24/2022 efetuará o fornecimento o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A POSSÍVEL PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM A APLICAÇÃO E**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS E PARA A MANUTENÇÃO DA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, DA PREFEITURA CONFORME MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE SOBRE A TABELA FABRICANTE, de acordo com as especificações contidas no Edital respectivo, o qual, juntamente com seus Anexos, descritivo técnico, proposta da empresa, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento.

LOTE 01 – Máquinas e Equipamentos			
RELAÇÃO ESTIMADA PARA PEÇAS E MÃO DE OBRA			
Peças utilizadas na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme TABELA FABRICANTE.			R\$ 265.125,00
Mão de Obra utilizada na revisão de Máquinas e Equipamentos conforme descrição em anexo na nota fiscal deduzido o desconto mínimo em percentual conforme sistema TABELA FABRICANTE.			R\$ 132.562,50
IT E M	VEICULOS LEVES	FABRICANT E	ENTIDADE
01	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
02	TRATOR BM 125	VALTRA	Sec. de Agricultura
03	RETROESCAVADEIRA 4 CX	JCB	Sec. de Agricultura
04	MOTONIVELADORA VOLVO G 930	VOLVO	Sec. de Obras
05	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CATERPILLAR	Sec. de Obras
06	PA CARREGADEIRA JCB 426 ZX	JCB	Sec. de Obras
07	ROLO COMPACTADOR	XCMG	Sec. de Obras
08	RETROESCAVADEIRA JCB 3C	JCB	Sec. de Obras

Desconto de 11,625 %

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O referido contrato vigorará pelo período de 22/08/2022 até 21/08/2023. (12 MESES).

CLÁUSULA SEGUNDA

As despesas de transporte, seguro e demais encargos (multas) anterior à data da entrega, previstos em Lei, para execução do objeto deste Contrato, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante empenho da respectiva Nota Fiscal na Contabilidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO/SC.

O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária indicada pela fornecedora.

CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.001 – Sec. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Des. Rural

Projeto Atividade 2.005 – Manutenção da Sec. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Des. Rural

31 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0700 – Recursos Ordinários

Projeto Atividade 2.007 – Ações Voltadas a Melhoria da Agricultura

35 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0700 – Recursos Ordinários

06.001 – Sec. Mun. De Infra e Serviços Públicos

Projeto Atividade 2.023 – Manutenção da Sec. Mun. De Infra e Serviços Públicos

83 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.00.0700 – Recursos Ordinários

CLAUSULA QUINTA

O objeto do presente contrato deverá ser entregue nas condições e prazos estabelecidos no Edital, obrigando-se ainda, a CONTRATADA, a assumir integral responsabilidade pela qualidade do objeto fornecido.

A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos, obrigações ou compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato praticado pela CONTRATADA, seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA

Constituirá ônus exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos Federais, Estaduais e Municipais, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA

O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas tanto na Lei de Licitações como no Edital de Convocação.

CLÁUSULA OITAVA

A CONTRATANTE se reserva o direito de descontar do preço avençado o valor de qualquer multa imposta à CONTRATADA, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA NONA

As multas mencionadas neste contrato corresponderão à gravidade da infração, até o máximo de 20% do valor do preço da aquisição, em cada caso, ficando resguardado o direito de ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na Lei 14.133/21, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito à indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, salvo em caso de inadimplência ou atraso nos pagamentos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O preço do objeto deste Contrato não poderá ser reajustado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

O preço total do objeto decorrente do presente Contrato é de R\$ 397.687,50 (Trezentos e Noventa e Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Para a Gerência deste Contrato, fica designado pela CONTRATANTE a Senhor Edson Gelinski, portador do RG. 5.037.165 e do CPF: 065.969.579-00, servidor público municipal e pela CONTRATADA o(a) Sr(a)TAMY MAYARA KOEPP, CPF sob nº 068.194.259-29 a troca de correspondências entre as partes deverá ser feita utilizando - se os endereços constantes neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente será competente o foro da Comarca de Canoinhas, SC, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas.

Bela Vista do Toldo (SC), 22 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

CNPJ 01.612.888/0001-86

Alfredo Cezar Dreher

CPF: 653.002.469 -72

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DO TOLDO
CNPJ: 01.612.888/0001-86
HOME PAGE: www.pmbvt.sc.gov.br
E-MAIL: contratos@pmbvt.sc.gov.br

RETIFICA MOTOCAR LTDA

CNPJ: 83.849.109/0001-25

TAMY MAYARA KOEPP

CPF:068.194.259-29

Representante

CONTRATADO

RAFAEL GADOTTI

Assessor Jurídico

OAB/SC 52.769

Matrícula nº 2775

Testemunhas:

Valdecir Krauss

CPF: 961.336.789-68

Edson Gelinski

CPF: 065.969.579-00

Contrato nº 133/2022 – Município de Bela Vista do Toldo - RETIFICA MOTOCAR LTDA

CNPJ: 83.849.109/0001-25

Rua Estanislau Schumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0066 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC